

LEI Nº 1.953, de 26 de setembro de 1986

Eleva valor de auxílio financeiro.

O povo do Município de Itaúna, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º O auxílio financeiro previsto no artigo 1º das Leis n.ºs 1.597, de 17/12/81; 1.667, de 09/06/83; 1.749, de 29/06/84, e 1.884, de 09/12/85, concedido a José Alves de Sousa, Clair Moreira dos Santos, Juversina Procópio dos Santos e Elza Alves Nogueira, será elevado em 30% (trinta por cento).

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor no dia 1º de agosto de 1986.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 26 de setembro de 1986

Francisco Ramalho da Silva Filho
Prefeito Municipal